



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO GERAL – CERGS 2025

ETAPA de 15 a 17 anos

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Art.1 O Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul – CERGS 2025 têm por finalidade contribuir para o aumento e incentivo da prática esportiva das mais diversas modalidades, entre os jovens que integram as redes de ensino Público e Privado do Rio Grande do Sul.

Art.2 Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Art.3 Os Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul - CERGS têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino básico;
- b) Identificar jovens talentos com grande potencial esportivo
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre as escolas e seus participantes;
- d) Garantir o desenvolvimento do esporte educacional, estimulando o acesso e a permanência da prática esportiva entre os jovens nas escolas.
- e) Promover o CERGS para alunos-atletas das instituições de ensino público e privado, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO, MODALIDADES E RESPONSABILIDADES

Art.4 O CERGS 2025 é uma realização da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL), onde contempla as Instituições de Ensino privado e público, organizado e coordenado pelo Departamento do Esporte e Lazer (DEL), contando com o apoio das Federações Esportivas e das Instituições de Ensino Básicas do Rio Grande do Sul.

Art.5 O CERGS 2025, será realizado nas modalidades Coletivas e Individuais conforme abaixo:

I - Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

II – Modalidades Individuais: Águas Abertas, Atletismo Badminton, Ciclismo, Esgrima, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triathlon, Vôlei de Praia e Wrestling.

Parágrafo Único: A competição do CERGS está organizada em três fases distintas, **Regionais, Estadual e Seletiva Final**, para a realização da **fase regional** (modalidades Coletivas) serão necessários no mínimo 03 equipes inscritas por modalidade na região.

Art.6 Cada Instituição de Ensino, nas **Modalidades Individuais** poderá inscrever um número de aluno/atletas de acordo com os Regulamentos Específicos da modalidade, já nas **Modalidades Coletivas**, a Instituição de Ensino poderá inscrever apenas uma Equipe por gênero em cada modalidade.

Parágrafo 1º: Informamos que na modalidade individual de **Atletismo**, as escolas públicas só poderão participar no evento do **CERGS**, nas provas específicas que não estejam contempladas no JERGS.

Parágrafo 2º: Para cada competição, as **regiões** serão organizadas de acordo com o número de inscritos por modalidade e gênero, podendo obedecer ao critério de proximidades.

Art.7 De forma em geral, a faixa etária dos atletas que disputarão o CERGS 2025 será de 15 a 17 anos, com exceção das modalidades de Esgrima (14 a 17 anos), Ginástica Artística Feminina (13 a 15 anos), Ginástica Rítmica (14 e 15 anos), judô (14 a 16 anos), Tênis de Mesa (14 e 15 anos) e Wrestling (14 a 16 anos).

Art.8 Na organização do CERGS 2025, cada instituição participante deverá cumprir com o regulamento geral em vigor, além de suas obrigações específicas.

Art.9 A SEL/DEL e a empresa executora contratada caberão:

- a) Criar, receber e aprovar as inscrições dos participantes do CERGS 2025;
- b) Indicar um Coordenador Técnico do **CERGS 2025**;
- c) Elaborar e fazer cumprir o Regulamento Geral e Específico;
- d) Elaborar a programação esportiva e apuração dos resultados;
- e) Participar da Reunião Técnica; e
- f) Supervisionar os serviços da contratada em todas as etapas do evento.

Art.10 A Instituição de Ensino Básica participante caberá:

- a) Na Fase Regional, providenciar caso necessário, a alimentação, hospedagem e transporte dos alunos-atletas e dirigentes, até o local sede da competição;
- b) Na Fase Estadual e Seletiva Final, providenciar o transporte de seus alunos-atletas e dirigentes, até o local sede da competição;
- c) Alimentação e transporte de ida e volta dos alunos-atletas e dirigentes até o aeroporto e/ou local determinado pela SEL, quando da classificação para participação da etapa nacional (Jogos da Juventude).
- d) Ter a responsabilidade das atitudes e comportamentos durante todo o evento, de seus alunos-atletas, pais, dirigentes e/ou torcedores.

Art.11 – Ao técnico/treinador e demais dirigente da equipe caberá:

- a) Ao técnico/treinador a apresentar Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) na sua forma original (física) ou digital, com prazo de validade em dia. Será aceita a identificação, com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR, ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- b) Aos demais dirigentes, ter no mínimo 18 anos completos e apresentar documento oficial, **original** com foto visível, tais como: Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal), Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação e/ou Passaporte dentro do prazo de validade. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- c) Respeitar e selar pelo Regulamento Geral e Específico do CERGS 2025, bem como, comportar-se como técnico/professor e educador dentro e fora do espaço de competição.

Parágrafo único: Os dirigentes das Instituições de Ensino poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que possuam o documento do Sistema CREF/CONFED e respeitando o número limite de dirigentes previstos no regulamento específico de cada modalidade.

Art.12 – Ao aluno-atleta que participar do CERGS caberá;

a) Para a disputa do CERGS 2025, o aluno/atleta deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada no estado do RS.

b) Apresentar documento oficial, **original** com foto visível, tais como: carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal), passaporte dentro do prazo de validade. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

CAPÍTULO III - DOS PODERES, FASES, COMPETIÇÃO E SEDE DOS CERGS

Art.13 No Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul – **CERGS 2025** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão Organizadora (doravante denominado **CO**).
- b) Comissão Disciplinar Especial (doravante denominada **CDE**).

Art.14 Os jogos do CERGS 2025 serão realizados nos diversos municípios do RS, em datas e locais, onde houver equipes inscritas, e que se proponham a sediar as modalidades esportivas, a solicitação de sede para a competição deverá ser avaliada pela Comissão Organizadora.

Art.15 Na fase regional, nas modalidades coletivas, o sistema da disputa, tempo de jogo, nº de set's e número de classificados, será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas por modalidade e gênero na região, ficando a critério da comissão organizadora.

Parágrafo 1º: É obrigatória a presença de um representante da instituição de ensino no dia do **REUNIÃO TÉCNICO**, caso a escola não enviar nenhum representante, ela estará impedida de participar da modalidade, no caso de apresentar uma justificativa pela ausência, esta será avaliada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º: As equipes inscritas para a fase regional que **pretenderem sediar** a modalidade deverão solicitar pelo e-mail: cergs@esporte.rs.gov.br sua candidatura, sendo que as mesmas, deverão apresentar condições básicas de estrutura, avaliadas pela comissão organizadora.

Parágrafo 3º: Se na fase regional, houve **apenas 02(duas) equipes inscritas** na modalidade coletiva, caberá a **Comissão Organizadora** a decisão, se elas participarão de outra regional, ou irão diretamente para a Fase Estadual.

Parágrafo 4º: Caso **não houver nenhuma equipe inscrita** na modalidade coletiva na região, fica a cargo da **Comissão Organizadora** da SEL/DEL a decisão da vaga.

Art.16 Na fase Estadual: Nas **modalidades coletivas**, os sistemas de disputas serão organizados, de acordo, com as classificações das equipes nas fases regionais, ficando a critério da comissão organizadora e/ou reunião técnica. Nas **modalidades individuais**, todos os inscritos estarão classificados automaticamente para a Fase Estadual;

Parágrafo 1º: Nas modalidades coletivas e individuais, os municípios (sedes) dos Jogos do CERGS 2025, serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art.17 A Seletiva Final (CERGS x JERGS), nas modalidades **coletivas** de Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol, no gênero masculino e feminino, a equipe campeã estadual do **CERGS (SEL)**, realizará um Jogo Final com a última escola campeã na modalidade do **JERGS (SEDUC)**, evento organizado pela SEL, onde serão apontados os representantes do RS para etapa dos **Jogos da Juventude 2025**.

Art.18 A Seletiva Final Única (CERGS x JERGS) nas modalidades **individuais** serão realizadas, caso sejam necessárias. A seletiva apontará os representantes do RS para etapa dos **Jogos da Juventude 2025**.
Parágrafo 1º: Caso uma das competições, **CERGS** ou **JERGS**, não apurar seu campeão em uma das modalidades coletivas e/ou individuais, em ambos os gêneros, ficará classificada a equipe e/ou aluno-atleta campeão que teve seu evento concluído no prazo determinado na sua Fase Estadual.

Parágrafo 2º: A Final será realizada de acordo com o Regulamento Geral e Específico dos Jogos da Juventude 2025.

Parágrafo 3º: Para a realização da Seletiva Final, as datas, horários e locais serão informadas para todas as equipes e alunos-atletas das Instituições de Ensino classificadas, através do Site da Secretaria do Esporte e Lazer e/ou e-mail enviado aos responsáveis participantes.

Art.19 A SEL/DEL, na Fase Estadual, poderá proporcionar hospedagem e alimentação para a Instituição de Ensino, que tenha seu local de origem, **mais de 200 km de distância** da cidade sede da competição.

Parágrafo 1º: A Instituição de Ensino deverá solicitar a hospedagem e alimentação, no máximo 10 (dez) dias, antes da data marcada para a Fase Estadual Final, pelo e-mail; cergs@esporte.rs.gov.br

CAPÍTULO IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art.20 Poderão participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL - CERGS 2025, Instituições de Ensino da rede privada e pública. É importante salientar que as escolas públicas só poderão participar do CERGS/SEL nas modalidades e provas não contempladas no JERGS/SEDUC 2025.

Art.21 Poderão participar do CERGS 2025 atletas nascidos entre 2008 e 2010, exceto nas modalidades citadas no Art. 7 deste Regulamento Geral.

Art.22 A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar em (01) uma modalidade coletiva e gênero, sendo as equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de ensino, o endereço onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e frequentando a Instituição de Ensino.

Art.23 Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, eles serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W x O.

Parágrafo 1º: Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela coordenação técnica ou arbitragem.

Parágrafo 2º: Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, sua substituição deverá ser aplicada conforme a regra da modalidade.

Art.24 Nenhum componente das delegações poderá participar do CERGS 2025, sem que seu nome, não esteja na relação nominal da modalidade, assinada pela direção da escola.

Parágrafo 1º: Em caso de desistência da equipe e/o aluno-atleta campeão da Fase Seletiva Final RS, a Instituição de Ensino deverá enviar para o e-mail cergs@esporte.rs.gov.br a formalização por escrito dos motivos da desistência, nesse caso a SEL/DEL poderá convidar a equipe vice-campeã e/ou aluno-atleta para substituí-lo(a).

Parágrafo 2º: A SEL **poderá** custear o transporte de Porto Alegre até a cidade Sede dos Jogos da Juventude, etapa nacional, para as equipes, alunos-atletas e professores/técnicos das **escolas públicas e privadas**, classificadas na Fase Estadual e/ou Seletiva Final, nas modalidades individuais e coletivas.

Art.25 Nas modalidades individuais estarão classificados para participar da Fase Nacional os alunos-atletas que ficarem em 1º lugar nas respectivas modalidades na fase Estadual e /ou Seletiva/Final, podendo também, ser convidado o 2º lugar e/ou 3º lugar para fim de completar o número máximo de atletas por modalidade.

Art.26 Em caso de uma impossibilidade da realização dos Jogos CERGS, utilizaremos critérios técnicos, em conjunto com as federações de cada modalidade, para definirmos as equipes e os aluno-atletas que poderão representar o RS nos jogos nacionais.

CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES E DATAS

Art.27 As datas de inscrições para a participação no CERGS serão as seguintes:

Modalidades Coletivas: *Inscrições Gerais, do dia 17 de março de 2025 a 17 de abril de 2025.*

Modalidades Individuais: *Inscrições Gerais, do dia 17 de março a 25 de abril de 2025.*

Art.28 As Equipes e/ou atletas que desejarem participar do CERGS 2025, deverão:

Parágrafo único – Realizar suas inscrições Gerais de forma **Online**, através do preenchimento dos formulários de inscrições específicos disponibilizados no site www.esporte.rs.gov.br da SEL.

Art.29 Cada Instituição de Ensino Básico poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnico/dirigente indicados, conforme o Regulamento Específico das modalidades coletivas e individuais.

Parágrafo 1º: No dia da competição, **nas modalidades coletivas**, os técnicos das equipes deverão entregar a ficha nominal dos atletas, de forma digitada, carimbada e assinada, **nas modalidades Individuais** o técnico e/ou atleta deverá entregar a ficha de inscrição digitada, carimbada e assinada no mínimo 30 minutos antes da competição. Caso isso não ocorra, o atleta não poderá participar das provas.

Parágrafo 2º: As equipes tem até 72 horas antes das datas e horários dos jogos para avisarem, por e-mail, que não comparecerão as partidas. Deverão enviar um documento dentro do prazo, comunicando o cancelamento das suas participações e os motivos. O não envio desses documentos dentro do prazo acarretará na IMPOSSIBILIDADE das equipes, nas modalidades, categorias e naipes correspondentes, participarem do CERGS do ano seguinte.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art.30 O CERGS 2025 está organizado para atender as Instituições de Ensino Básico de **caráter público e privado nas modalidades individuais e privado nas modalidades coletivas.**

Art.31 A competição do **CERGS** nas modalidades coletivas e individuais deverão ser realizadas se houver no mínimo 02 (duas) equipes ou alunos-atletas das Instituições de Ensino inscritas no evento.

SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art.32 O sistema de competição do **CERGS**, nas modalidades individuais será realizado em etapa única, denominada de Fase Estadual e obedecerá ao Regulamento Geral e Específico de cada modalidade.

SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art.32 Após a classificação das equipes, quando da fase regional para a estadual final, a comissão organizadora utilizará o sistema de disputa de chaveamento de acordo como número de equipes finalistas.

Parágrafo 1º: Ficará a critério da Comissão organizadora se realizará diretamente ou não, a Fase Estadual Final.

ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS DO CERGS

Art.33 Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem será a seguinte:

02 equipes – Chave Única, Confronto em dois jogos;

03 equipes – Chave Única, triangular um contra todos;

04 equipes – Chave Única, quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido;

05 equipes – Chave Única, Dois jogos para cada equipe, os dois com maior pontuação classificam, caso necessário, fazem a final (sorteio da ordem da chave) 1 x 5, 2 x 4, 1 x 3, 2 x 5 e 4 x 3.

06 equipes – Duas Chaves (A e B), triangular em cada chave, podendo sair 01 ou 02 de cada chave para final ou semifinal;

07 equipes – Duas Chaves (A e B), Chave “A” com 04 equipes e chave “B” com 03 equipes, sai os dois Melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinal cruzamento olímpico e final com os dois vencedores da semifinal;

08 equipes - Duas Chaves (A e B), quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido, sai os dois melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinais cruzamento olímpico e final com os dois vencedores das semifinais;

09 equipes – Três chaves (A, B, C), triangular em cada chave, sai o 1º lugar de cada chave para realizar mais uma triangular final ou sai o 1º lugar de cada chave + o melhor 2º lugar, cruzamento olímpico (1ºA x melhor 2ºL, 1ºB x 1ºC), final com os vencedores;

10 equipes – Uma chave de 4 (A) e duas chaves de 3 (B e C), sai o 1º e 2º lugares da chave “A” e o 1º lugar da chave “B” e “C”, cruzamento 1ºA x 1ºB e 1ºC x 2ºA.

11 equipes – Duas chaves de 4 (A e B) e uma chave de 3 (C), sai os três 1º lugares de cada chave e mais (+) o melhor 2º lugar entre a chave “A” e a “B”, cruzamento 1ºA x 1ºB e 1ºC x melhor 2º lugar, final com os dois vencedores da semifinal.

12 equipes – Quatro chaves de 3 (A,B,C,D), triangular na chave, sai o 1º lugar de cada chave para a semifinal – 1ºA x 1ºB e 1ºC x 1ºD, os vencedores fazem a final.

Acima de 12 equipes - Manteremos os critérios já propostos nos itens anteriores. Utilizando chaves de 4 e chaves de três equipes.

Parágrafo 1º: Qualquer outra forma de disputa sugerida, deverá ser aprovada pela comissão organizadora.

Parágrafo 2º: Quando do chaveamento, a ordem de sorteio será a alfabética (A,B,C, D etc.), após o sorteio das chaves, em caso de desistência de uma ou mais equipe (s), caso necessário, será utilizado a troca da última equipe da chave, para a chave subsequente em ordem alfabética. (Ex. A > B > C > D >A.)

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.34 Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

Art.35° Critérios para a instituição solicitar sede:

- a) Ter participado do CERGS 2024,
- b) Ter disponibilizado o espaço no CERGS 2024,
- c) Disponibilizar no mínimo duas quadras para a fase estadual.
- d) Preencher o caderno de encargos para a sede.

SEÇÃO I – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art.36° O CERGS tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade.

Art.37° Os jogos do **CERGS** serão realizados nos locais e horários determinados pela Comissão Organizadora, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o aluno-atleta e ou equipe(s) que não estiver presente para a disputa no horário determinado para as modalidades Individuais, e/ou nas modalidades coletivas, que ultrapassar os 15 (quinze) minutos de tolerância, estabelecidos quando da marcação da hora de início do Jogo.

Parágrafo Único – Os casos de (WO), com justificativa serão encaminhados para a Comissão Organizadora para serem avaliadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Especial- CDE.

Art.38° Em caso de W x O, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Basquetebol - 20 X 00.

Futsal - 01 X 00.

Handebol - 01 X 00.

Tênis de Mesa - **03 sets** 02x00 (11x00 / 11x00) **05 sets** - 03x00 (11x00 / 11x00 / 11x00)

Voleibol - **03 sets** 02x00 (25x00 / 25x00). **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

Vôlei de Praia - 02x00 (21x00 / 21x00)

Art.39° Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça à competição com o número de alunos-atletas inferior ao permitido na modalidade, aplicar-se-à a regra específica modalidade, sendo que o caso será relatado para a Comissão Disciplinar Especial- CDE:

Art.40° Todo o aluno-atleta e/ou equipe técnica participante do **CERGS**, deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a **apresentação da documentação oficial** que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Parágrafo Único: Caso o aluno-atleta e/ou alguém da equipe técnica não apresentar a documentação solicitada pelo regulamento, os mesmos terão **no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância para** regularizar a sua participação na partida, prova e ou combate. Exceto, se Comissão Organizadora do evento CERGS, entender que haja motivos para estender o prazo de tolerância.

Art.41° Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art.42° Só será permitida a presença dentro dos espaços específicos de competições e durante a realização das mesmas (conforme o regulamento de cada uma das modalidades), os alunos-atletas uniformizados e a equipe técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados junto à arbitragem.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art.43° Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

Modalidades coletivas: Troféus e medalhas para classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Estadual.

Modalidades individuais: Medalha de 1º, 2º e 3º lugar para prova/combate disputada na Fase Estadual.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Organizadora do CERGS 2025.

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

Art.44 Os componentes da equipe de arbitragem do **CERGS** serão, preferencialmente árbitros da federação ou ligas esportivas das modalidades em disputa.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, conforme a necessidade nas Fases da Competição.

Art.45 As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento de sua chegada ao local do evento/competição e terminarão, 20 minutos após o encerramento do jogo(s).

CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

Art.46 Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada de acordo com as especificidades de cada modalidade.

Parágrafo Único: Deverá constar **de preferência** o nome da Instituição de Ensino, nas camisas de jogo, prova ou combate.

Art.47 Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes da sua equipe e/ou representante, e **preferencialmente levar para os locais de competições 02 (dois) uniformes de cores diferentes.**

Parágrafo 1º: Caso as duas equipes apresentarem uniformes de cores iguais ou parecidas que possam comprometer a atuação dos árbitros, será utilizado o critério de sorteio para definir quem irá trocar de uniforme ou colocar coletes.

Parágrafo 2º: Excepcionalmente para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, será permitida a utilização de colete, outra camiseta ou agasalho de cor contrastante.

Parágrafo 3º: Todos os membros da equipe técnica deverão estar vestidos com calça ou bermuda, camisa ou camiseta, tênis e ou sapatênis ou semelhantes.

Parágrafo Quarto – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta. Exceto, se houver autorização do responsável técnico da modalidade em competição.

Art.48 Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, sendo que a propaganda não seja de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art.49 As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes ficarão passíveis de punições pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI – DAS INFORMAÇÕES

Art.50 Os comunicados oficiais do CERGS 2025 serão publicados no site www.esporte.rs.gov.br da SEL, encaminhado por e-mail ao responsável técnico, ou para os responsáveis legal da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO XII – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art.51 A Comissão Organizadora do CERGS proporcionará atendimento de primeiros socorros possíveis durante a competição, mas não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes (alunos-atletas e dirigentes) antes, durante e após as competições.

CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art.52 A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será constituída pela Comissão Organizadora da SEL, na qual se responsabilizará pela aplicação das respectivas sanções, sendo responsável por encaminhar suas decisões, através do site da SEL www.esporte.rs.gov.br e/ou por e-mail as Instituições de Ensino envolvidas no evento.

Parágrafo 1º: A Comissão Disciplinar Especial será convocada e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário para julgar as ocorrências do **CERGS 2025**.

Parágrafo 2º: A CDE seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), diretrizes do COB e na legislação desportiva em vigor.

Art.53 Todos os participantes do CERGS que forem indiciados em caso de indisciplina, poderão sofrer uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão; e
- d) Exclusão.

Art.54 As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos responsáveis para ciência e cumprimento.

Parágrafo 1º: A participação da torcida nos locais de competição, serão de responsabilidade dos representantes da legais das Instituições de Ensino (professor/técnico, coordenador, diretor, etc.), antes, durante ou depois da partida.

Parágrafo 2º: A Instituição de Ensino, através de sua equipe técnica, será responsável pelas atitudes de seus alunos-atletas, fora ou dentro dos locais de competição em qualquer uma das fases do CERGS 2025.

Art.55 Medidas disciplinares automáticas.

Parágrafo 1º: A inscrição de um atleta em condições irregulares (não é aluno da escola; não cursa o ensino básico; está fora da faixa etária ou outra condição similar). **Penalidade:** exclusão da modalidade, categoria e gênero da competição e suspensão da mesma para o ano seguinte.

Parágrafo 2º: Ofensa verbal à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. **Penalidade:** Suspensão por três jogos, sendo que o relatório da ocorrência será encaminhado para julgamento da **CDE**.

Parágrafo 3º: Agressão física à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. **Penalidade:** A modalidade no gênero, estará suspensa de participar do CERGS no ano corrente, sendo que o relatório da ocorrência será encaminhado para julgamento da **CDE**, podendo a pena ser aplicada para a Instituição de Ensino.

Parágrafo 4º: Às medidas disciplinares automáticas caberá recurso por parte da escola atingida pela punição. Tal recurso deverá ser apresentado à coordenação do evento em um prazo de 48 horas a partir da comunicação da punição.

Parágrafo 5º: As medidas disciplinares automáticas serão aplicadas pela Comissão Organizadora, desde que, documentadas e comprovadas, tais como, súmula de arbitragem e/ou relatório do Coordenador da modalidade.

Art.56 Qualquer forma de recurso deverá ser entregue ou enviada para o e-mail cergs@esporte.rs.gov.br **até 48 horas**, após publicação da decisão da **CDE**.

Art.57 Será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela **CDE**, a Instituição de Ensino poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis descritas no **Art. 53**, podendo ainda ser proibida a participação nos eventos organizados pela SEL.

Art.58 Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à **CDE** para as devidas providências.

CAPÍTULO XIV – DOS PROTESTOS

Art.59 Todo protesto deverá ser apresentado para a Comissão Organizadora, que encaminhará para a Comissão Disciplinar, no qual será analisado, para as providências cabíveis.

Parágrafo 1º: Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo 2º: Qualquer forma de protesto deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, obedecendo ao prazo máximo de 48 horas após o ocorrido.

Parágrafo 3º: Transcorrido o prazo estabelecido, o reclamante perderá o direito ao protesto.

CAPÍTULO XV – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art.60 Todos os alunos/atletas e dirigentes das Instituições de Ensino, deverão conhecer o Termos de Participação e Cessão de Direito dos CERGS 2025, quando feita a inscrição, estão concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo 1º: A SEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes do CERGS 2025 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo 2º: Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos- atletas e o evento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61 A Comissão Organizadora, responsável pelo CERGS 2025 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino participante que cometer as avarias.

Art.62 Caso necessário, para a tomada de decisão, de alguma dúvida no atual regulamento, a comissão organizadora poderá consultar o Regulamento Geral e/ou Específico dos Jogos da Juventude 2025.

Art.63 Os participantes do CERGS 2025, deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Participação, das regras oficiais das modalidades esportivas, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art.64 Quaisquer consultas referentes ao CERGS, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo responsável da Instituição de Ensino à Comissão Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial, que será publicado ou enviado por e-mail aos interessados.

Art.65 Compete a Comissão Organizadora, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.